



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Campo Novo do Parecis, 15 de Abril de 2024.

Memorando nº 158/2024

Para: Secretaria de Administração

Assunto: **Resposta Indicação nº 341/2024**

Vimos por meio deste, em resposta a Indicação nº 341/2024 do Poder Legislativo, de autoria dos nobres Vereadores Gringo, Abílio Alves e Jose Marciano onde os supracitados “Versando sobre o Poder Executivo, a instalação de semáforos nos cruzamentos da Avenida Monas gerais com Avenida Amapá e no cruzamento da Avenida Amapá com a Avenida Amazonas, no Bairro Jardim das Palmeiras.”

Segue em anexo memorando/DMTU nº 01/2024 resposta emitida pelo DMTU.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ronário Silva Nunes
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 221/2024

Ronário Silva Nunes
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 221/2024



MEMORANDO/DMTU N° 01/2024

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ronário Silva Nunes

ASSUNTO: Resposta a Indicação n° 341/2024 Câmara Municipal

Srº Secretário,

Em atenção a Indicação n° 341/2024 da Câmara Municipal de Vereadores, que indica ao poder executivo a instalação de semáforos nos cruzamentos das avenidas Minas Gerais com Av. Amapá e no cruzamento da Av. Amapá com Rua Amazonas, informo que em observância ao disposto na Resolução 973 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que institui o regulamento de sinalização viária, no Volume V – Sinalização Semafórica, é necessário a contratação de empresa especializada para que apresente estudo de viabilidade comprovando a avaliação de eficácia nos referidos cruzamentos. A decisão pela adoção da sinalização semafórica no controle do tráfego deve ser precedida da avaliação da eficácia de outras formas de controle, tais como: Controle a partir da obediência as normas gerais de circulação e conduta estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Controle com o uso de sinalização vertical de regulamentação (placas R-1 ou R-2) e/ou de sinalização horizontal (faixa de travessia de pedestres tipo zebra); Implantação de rotatórias ou outras formas de canalização do tráfego em interseções. Assim sendo, para que não reste objeção, insegurança ou quaisquer obstáculos quanto à referida sinalização semafórica, o estudo técnico de viabilidade e necessidade dará validação para eventual futura aquisição, implantação e manutenção, bem como apresentar demais diretrizes para infraestrutura na segurança viária.

Campo Novo do Parecis, 08 de abril de 2024

Atenciosamente,


Rodrigo Ferreira dos Santos
Agente de Fiscalização de Trânsito
Portaria 006/2023